Gmail **DCFJATAI UFG <dcf.rej.ufg@gmail.com>**

ENC: ESCLARECIMENTOS SOBRE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

1 mensagem

Jeanne Santana <financeiro2@seniortecnologia.com.br> 29 de abril de 2019 16:48
Para: DCFJATAI UFG <dcf.rej.ufg@gmail.com>

Atenciosamente,

Jeanne Santana
Analista Financeira
financeiro2@seniortecnologia.com.br
Fones: 62 3281-1911 62 9 9557-6263

COMUNICADO IMPORTANTE:
Sr. Cliente cuidado com boletos falsos.
Não entramos em contato para substituir boleto bancário ou código de barras.
Em nossas comunicações somente utilizamos o domínio
(@seniortecnologia.com.br).
O Grupo Senior não reconhece mensagens enviadas em seu nome através de
outros provedores como: GMAIL, YAHOO, HOTMAIL entre outros.
QUALQUER DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA APRESENTADAS NO BOLETO RECEBIDO, FAVOR ENTRAR
EM CONTATO COM O NOSSO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

-----Mensagem original-----
De: Jeanne Santana <financeiro2@seniortecnologia.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2019 11:42
Para: 'UFG/noreply' <noreply.sei@sistemas.ufg.br>; 'RICARDO P. S. MATHIAS -
CEGEF' <ricardoportosimoesmathias@gmail.com>; 'babduarte@gmail.com'
<babduarte@gmail.com>
Cc: 'José Renato <licitacao@seniortecnologia.com.br>
(licitacao@seniortecnologia.com.br)' <licitacao@seniortecnologia.com.br>
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS SOBRE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

Francinele, bom dia!

Referente a retenção de ISSQN nas notas fiscais, a retenção é realizada de
acordo com o CNAE, ou seja, a atividade econômica , sendo ela; 432150000 (
Instalação e manutenção elétrica).
A retenção é realizada de forma automática pela prefeitura de Goiania,
retendo assim para o nosso município.

Abaixo o link onde você poderá consultar o CNAE de acordo com a prestação de
serviço, ou seja, manutenção predial. Estou enviando o print referente ao
CNAE de manutenção predial, que é o mesmo das notas fiscais emitidas.

https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html

Referente ao desmembramento da nota fiscal, conforme instrução normativa IN
971 DE 2009, no seu Art 122, II.

Art. 122. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de
terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto

em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:
I - 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços; II - 30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada; III - 65% (sessenta e cinco por cento) quando se referir a limpeza hospitalar, e 80% (oitenta por cento) quando se referir aos demais tipos de limpeza, do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
§ 1º Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, adota-se o seguinte procedimento:
I - havendo o fornecimento de equipamento e os respectivos valores constarem em contrato, aplica-se o disposto no art. 121; ou II - não havendo discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, para a prestação de serviços em geral, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e, no caso da prestação de serviços na área da construção civil, aos percentuais abaixo relacionados:
a) 10% (dez por cento) para pavimentação asfáltica;
b) 15% (quinze por cento) para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
c) 45% (quarenta e cinco por cento) para obras de arte (pontes ou viadutos);
d) 50% (cinquenta por cento) para drenagem; e
e) 35% (trinta e cinco por cento) para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.
§ 2º Quando na mesma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços constar a execução de mais de um dos serviços referidos nos incisos I e II do § 1º, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal, na fatura, ou no recibo, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço.
§ 3º Aplica-se aos procedimentos estabelecidos neste artigo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 121.

Salientamos que nosso objetivo é adequar as exigências legais e trabalhar em parceria com a UFG (como estamos trabalhando desde de o inicio), caso seja realmente necessário e legal iremos realizar as adequações a partir das próximas NF, porem qualquer alteração precisa ser validada e autorizada tanto pela diretoria como ela contabilidade.

Aguardo retorno

Atenciosamente,

Jeanne Santana
Analista Financeira
financeiro2@seniortecnologia.com.br
Fones: 62 3281-1911 62 9 9557-6263

COMUNICADO IMPORTANTE:
Sr. Cliente cuidado com boletos falsos. Não entramos em contato para substituir boleto bancário ou código de barras.
Em nossas comunicações somente utilizamos o domínio (@seniortecnologia.com.br).
O Grupo Senior não reconhece mensagens enviadas em seu nome através de outros provedores como: GMAIL, YAHOO, HOTMAIL entre outros.
QUALQUER DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA APRESENTADAS NO BOLETO RECEBIDO, FAVOR ENTRAR

EM CONTATO COM O NOSSO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

-----Mensagem original-----
De: UFG/noreply <noreply.sei@sistemas.ufg.br> Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2019 09:29
Para: RICARDO P. S. MATHIAS - CEGEF <ricardoportosimoesmathias@gmail.com>; babduarte@gmail.com; financeiro2@seniortecnologia.com.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS SOBRE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

Bom dia,

Solicitamos da empresa SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMACAO E SERVICOS CNPJ 02.651.032/0001-82 esclarecimentos sobre a emissão das notas fiscais , visto que:

1 - estão destacando o ISSQN com serviço prestado em Jataí e devido em Goiânia.
2 - quanto ao destaque na descrição do serviço, onde desmembram o valor do serviço em Mão de Obra e Insumo.

Francinelle Cabral Silva
Regional Jataí/UFG
64 3606 8115



consulta de codigo CNAE - ATIVIDADE ECONOMICA.PNG
205K